



PORTARIA Nº 021/2025

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa
- QDD do Poder Legislativo referente ao
exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.934/2024, (LDO/2025);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da (as) Unidade (as) Orçamentária (as), indicada (as) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Com uma movimentação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista - Ba, 03 de fevereiro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PORTARIA Nº 021/2025
ANEXO ÚNICO

ORGÃO	1900 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	1901 CAMARA MUNICIPAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	GRUPO MODALIDADE	NATUREZA DA DESPESA			REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
		DETALHAMENTO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO		
01.031.0008.2.001	MANUTENÇÃO FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL	3.1.90	13	1500		200.000,00
		3.1.90	94	1500	200.000,00	
Total da Ação					200.000,00	200.000,00

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decretos nº 23.036/2024, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JUSCINEIA FERREIRA OLIVEIRA**, matrícula nº 30590-6, para substituir, **VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 30591-1, no cargo de Secretária da Política para Mulheres, pelo período de **01/02/2025 a 15/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Viviane Santos de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 021/2025 - CMVC

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Legislativo referente ao exercício de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.934/2024, (LDO/2025);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da (as) Unidade (as) Orçamentária (as), indicada (as) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista - Ba, 03 de fevereiro de 2025.

Ivan Cordelro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 021/2025

ANEXO ÚNICO

ORGÃO UNIDADE	1900 CAMARA MUNICIPAL 1901 CAMARA MUNICIPAL	NATUREZA DA DESPESA DETALHAMENTO		
		GRUPO MODALIDADE	ELEMENTO	FONTES DE RECURSO
FUNCTIONAL PROGRAMÁTICO 01.031.0008.2. 001	MANUTENÇÃO O FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL	3.1.90	13	1500
		3.1.90	94	1500
Total da Ação			200.000,00	200.000,00

dom.pmvc.ba.gov.br

Ivan Cordelro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 028/2025 - GAB/ SMS. -

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.286/2024, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal 4.320/64 e a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, com os ajustes da Lei 1.797/2011;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob n.º 1.094/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob n.º 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do CONTRATO N.º 020/2025 SMS, oriundo do Processo Administrativo nº 7847/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.087.573/0001-09, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico no 054/2024, Ata de Registro de Preços no 155/2024..

Nome	MATRÍCULA
Larissa Pimentel Costa Menezes Silva	30596-6
Renata Prado Silva Nogueira Silva	30507-1
Larissa Pimentel Costa Menezes Silva	30596-6

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do art. 2º do Decreto n.º 23.088/2024;

II- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, desatelações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- coordenar os atos preparatórios de instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizado pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

dom.pmvc.ba.gov.br